



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 106 / 2001.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 25/09/2001

Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Baixada Litorânea, Estado do Rio de Janeiro, e também suplementar dotações orçamentárias para tal finalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

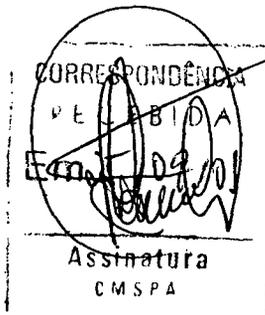
- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde com os Municípios da Baixada Litorânea, do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações necessárias ao atendimento das despesas de estruturação e implementação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que se refere o art. 1º desta Lei, cuja despesa correrá à conta das dotações orçamentárias alocadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 3º** - O Município responderá solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de Agosto de 2001.

A COMISSÃO

de Justiça e Redação, Fin. e Orçamento e Educação
Em 26/09/2001 Depois Saúde Pública Bolo
Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

PAULO LOBO
= Prefeito =
M.S.P.A.



**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em 04 de Outubro de 2001

Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 09 de Outubro de 2001

Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE